

**PORTARIA Nº. 07, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 740  
Protocolo nº 24315 Data 26/06/24  
Disponível em:  
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

*“Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo.”*

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere o Art. 17 e incisos do Regimento Interno, e;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, conforme disposto no artigo 41 do regimento interno deste conselho;

**CONSIDERANDO** a reincidência da OSC Instituto Vida Amigo do Idoso na inassiduidade de seus representantes nas reuniões do Conselho, conforme comprovado pelos registros de presença das reuniões realizadas nos dias 27/05/2024, 30/04/2024 e 29/03/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as responsabilidades pelas inassiduidades e aplicar as medidas cabíveis, em consonância com o disposto no regimento interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação da presente Portaria pela comissão temática permanente de norma e avaliação em reunião realizada no dia 25 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Procedimento Administrativo contra a Organização da Sociedade Civil Instituto Vida Amigo do Idoso, com a finalidade de apurar as responsabilidades pelas inassiduidades de seus representantes nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

**Art. 2º** - A Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas será responsável pela condução do Procedimento Administrativo, devendo apresentar um relatório final ao Conselho no prazo de 3 dias a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - A OSC Instituto Vida Amigo do Idoso terá o prazo de 3 dias a contar da data da notificação para apresentar sua defesa, por escrito, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

**Art. 4º** - Ao final do Procedimento Administrativo, o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas poderá aplicar à OSC Instituto Vida Amigo do Idoso as seguintes medidas sancionatórias, de acordo com a gravidade das infrações apuradas:

- **Advertência:** comunicação formal à OSC, alertando-a sobre a necessidade de regularizar sua participação nas reuniões do Conselho;
- **Suspensão do direito de participar de reuniões do Conselho:** impedimento temporário da OSC de participar das reuniões do Conselho, por prazo determinado;
- **Destituição da OSC da função de conselheira(o):** Destituição da OSC do colegiado de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Naiara de Paula Santos  
Presidente  
Portaria nº 16/2023

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
 Dispensa de Valor nº: 12166 / 2024  
**PROPOSTA:**

Ordem	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	Valor Unitário	Valor Total
01	Filme Radiográfico a Seco Para Geração de Imagens à Laser, Tamanho 20x25cm	Filme radiográfico a seco para geração de imagens à laser, tamanho 20x25cm, base de poliéster azul ou claro de 7 mil. Pacote de filmes carregáveis à luz de dia (bandeja com 125 folhas). Capacidade de arquivamento do filme durante o tempo de vida (mais de 100 anos). Para uso de impressoras DRYVIEW 5700 LASER IMAGER e DRYVIEW 6850 LASER IMAGER, marca carestream, similar ou de melhor qualidade. Caixa com 04 bandejas	Caixa	08		
02	Filme Radiográfico a Seco Para Geração de Imagens à Laser, Tamanho 25x30cm	Filme radiográfico a seco para geração de imagens à laser, tamanho 25x30cm, base de poliéster azul ou claro de 7 mil. Pacote de filmes carregáveis à luz de dia (bandeja com 125 folhas). Capacidade de arquivamento do filme durante o tempo de vida (mais de 100 anos). Para uso de impressoras DRYVIEW 5700 LASER IMAGER e DRYVIEW 6850 LASER IMAGER, marca carestream, similar ou de melhor qualidade. Caixa com 04 bandejas	Caixa	08		
03	FILME DE MAMOGRAFIA A SECO PARA GERAÇÃO À LASER, TAMANHO 20 x 25 CM	Filme radiográfico a seco para geração de imagens à laser, tamanho 20 x 25 cm, base de poliéster, pacote de filmes carregáveis à luz do dia (bandeja com 125 folhas). Capacidade de arquivamento do filme durante o tempo de vida (mais de 100 anos). Para uso de impressoras Carestream, sendo os modelos DRYVIEW 5700 LASER IMAGER e DRYVIEW 6850. Caixa com 04 (quatro) bandejas	Caixa	11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xxx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

Dispensa de Valor nº: 12166 / 2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Local, de de 2024.

Nome Completo

Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS  
 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal a Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG Nº 0000000 PC PA e CPF de Nº 000000000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº:

**Protocolo: 24285**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA: Nº 25/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): 44.200.209 LUIS HENRIQUE SOARES DE BARROS

CNPJ: 44.200.209/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de animação e recreação infantojuvenil.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 82.30-0-01

**Protocolo: 24300**

**PORTARIA Nº. 07, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere o Art. 17 e incisos do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a importância da participação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, conforme disposto no artigo 41 do regimento interno deste conselho;

CONSIDERANDO a reincidência da OSC Instituto Vida Amigo do Idoso na inassiduidade de seus representantes nas reuniões do Conselho, conforme comprovado pelos registros de presença das reuniões realizadas nos dias 27/05/2024, 30/04/2024 e 29/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades pelas inassiduidades e aplicar as medidas cabíveis, em consonância com o disposto no regimento interno;

CONSIDERANDO a aprovação da presente Portaria pela comissão temática permanente de norma e avaliação em reunião realizada no dia 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo contra a Organização da Sociedade Civil Instituto Vida Amigo do Idoso, com a finalidade de apurar as responsabilidades pelas inassiduidades de seus representantes nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 2º - A Comissão Temática Permanente de Norma e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas será responsável pela condução do Procedimento Administrativo, devendo apresentar um relatório final ao Conselho no prazo de 3 dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A OSC Instituto Vida Amigo do Idoso terá o prazo de 3 dias a contar da data da notificação para apresentar sua defesa, por escrito, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 4º - Ao final do Procedimento Administrativo, o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas poderá aplicar à OSC Instituto Vida Amigo do Idoso as seguintes medidas sancionatórias, de acordo com a gravidade das infrações apuradas:

Advertência: comunicação formal à OSC, alertando-a sobre a necessidade de regularizar sua participação nas reuniões do Conselho;

Suspensão do direito de participar de reuniões do Conselho: impedimento temporário da OSC de participar das reuniões do Conselho, por prazo determinado;

Destituição da OSC da função de conselheira(o): Destituição da OSC do colegiado de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 16/2023

**Protocolo: 24315**